



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA**

Funcionário: *Ademar França Baptista* Cargo ou Função: *Controlador Interno*

Órgão: *Prefeitura Municipal* Unidade: *Administração/Controle Interno* Solicitação N° *009/2023* Empenho N°: \_\_\_\_\_  
Recebido em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**RESUMO DAS DESPESAS VIAGEM**

Data Início	Hora início	Data Fim	Hora final	Motivo da viagem	Destino	Controle viagem	Valor
21/06/2023	6:40	21/06/2023	18:20	Curso TCE: Receita Tributária Municipal.	Londrina		100,00
22/06/2023	6:50	22/06/2023	15:00	Curso TCE: Estruturação de Dívida Ativa.	Londrina		50,00
:	:		:				
:	:		:				
:	:		:				
:	:		:				
:	:		:				
:	:		:				
:	:		:				
:	:		:				
:	:		:				
:	:		:				
:	:		:				
<b>Obs: Relatório e cópia do certificado em anexo.</b>							
<b>TOTAL</b>							<b>150,00</b>

Assinatura do Funcionário: *[Signature]* 27/06/2023

Assinatura do Tesoureiro: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

E 1735/23  
p8 20/06.

## Certificado de Participação

Conferido à: **ADEMAR FRANÇA BAPTISTA**

CPF: **904.551.269-68** Município/UF: **NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Evento: **RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E ESTRUTURAÇÃO DE  
DÍVIDA ATIVA - LONDRINA**

Data/Período: **21 À 22 DE JUNHO DE 2023**

Local: **UEL - ANFITEATRO CYRO GROSSI**

Município/UF: **LONDRINA-PR**

Carga Horária: **12 horas**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

A importância da receita própria e a estrutura logística, de pessoal e tecnológica do setor tributário e os mandatos constitucionais de otimização.

Diagnóstico da atividade tributária municipal.

Como estruturar um Fisco Municipal, concurso para fiscal, qualificações, rotinas.

IPTU: base de cálculo, progressividade, sistemática de apuração, "cases".

ITBI: base de cálculo, sistemática de apuração, planejamento tributário, "cases".

ISS: base de cálculo, alíquotas, sistemática de apuração, planejamento tributário, "cases".

Programas de Refinanciamento fiscal e boas práticas.

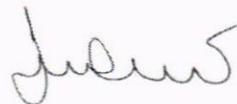
Dívida Ativa (estruturação, gestão e monitoramento).

Cobrança administrativa e judicial: protesto e boas práticas.

Curitiba, 27 de Junho de 2023



**Vivian Feldens Cetenaeski**  
Diretora da Escola de Gestão Pública



**Fernando Augusto Mello Guimarães**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Sistema de Controle Interno – Lei Municipal nº 577/2011,752/2014.

Portaria Nº 051/2022

Nova Santa Bárbara, 26 de junho de 2023.

Relatório de Curso Tribunal de Contas (TCE) – Receita Tributária Municipal- Estruturação de Dívida Ativa - (Londrina-PR).

Na data de 21 de junho de 2023, participei Receita Tributária Municipal. Curso ministrado pelo tribunal de Contas do Estado do Paraná no Anfiteatro do UEL. Universidade Estadual de Londrina- Em Londrina – PR.

O trouxe na sua essência estudo das taxas municipais, versando sobre elas, taxas essas de contribuição de melhorias, ISSQN (Imposto sobre serviço de Qualquer natureza), ITBI ( imposto sobre transferência de Bens), IPTU ( imposto Predial e Territorial Urbano). Realçar realidade de muitos município que tem como sua principal fonte de receita em 1ª Lugar o FPM (Fundo de Participação do Municípios), 2º ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e serviços), 3º FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica). Situação essa de 80% dos 399 município do Estado do Paraná ou seja 320 municípios.

O TCE defende que os municípios precisam otimizar a realização/arrecadação de receitas próprias, para isso tem que haver isonomia (aferindo os tributos não lançados, revendo seu processo de trabalho.

Tratou-se também dos lançamentos de IPTU sem escrituras, loteamento sem benfeitorias (que não atende no mínimo 2 requisitos do art. 32 do CTN -Código Tributário Nacional- Lei 5172/66). A Possibilidade de cobrança de IPTU de áreas de invasão, uma vez que o tributo é lançado por unidade habitacional.

O ITBI nas transferência de propriedade, verificando casos de isenção (Holding), ficar atento ao contrato social da empresa e os bens de seus proprietários, a renúncia de receita em caso de Herança.

Quem seria o contribuinte de IPTU, nos casos de contrato de gaveta, posse como “Onimus Domini”. A possibilidade de verificação dos contratos lavrados em Cartório, pois o comprador é o passivo- proprietário.

Houve sugestão de busca de dados de contribuintes junta as entidade bancarias (ex. Sicredi ) e outras entidade.

A cobrança de ISS sobre os serviços bancários, fiscalizar a arrecadação e os processos de empréstimos (ex. consignados). A Lei complementar 116/03 que lista os serviços taxados.

Expos o Art. 116 da Constituição Federal de 1988 ( CF/88), que destaca as competências dos tributos e também o art. 145, no seu parágrafo 20.

No dia 22 de junho de 2023, tratou-se da Estruturação da Dívida Ativa, destacou que me muitos municípios o código tributário na abrange todos as áreas urbanizadas.

Salientou quanta necessidade de estudo para contribuição de melhorias, para ser justificada a cobrança de tal taxa com estudo anterior e posterior.

Destacou a necessidade de compartilhamento de informações entre secretarias afim de atualizar dados dos contribuintes. (ex. Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Sistema de Controle Interno – Lei Municipal nº 577/2011,752/2014.

Portaria Nº 051/2022

Baixa de CDA (Cadastro em Dívida Ativa), usar embasamento legal (necessidade de Parecer Jurídico, ciente do Controle Interno, autorização do Prefeito). A necessidade de usar processo de:

- 1- Diagnostico- Ver gargalos;
- 2- *Benchmarking*- comparação;
- 3- Geração de objetivos, indicadores e metas;
- 4- Elaboração de plano de ação com foco na ampliação de arrecadação.
- 5- Revisão do código Tributário Municipal.

Orientou a criar regras quanto aos valores de tributos a serem cobrados via ação judicial e modo administrativo. A possibilidade de se promover descontos ou outro benefício para contribuintes que por exemplo emplacarem seu veículo no município.

Destacou-se normas e leis para auxiliar a tributação e jurídico.

Art. 204, Lei 6830/80 art. 29, Sumula 392 STJ (Supremo Tribunal de Justiça), CTN (Código Tributário Nacional). Art. 171, a lei 13.988/2020.

Recomendou a consulta ao TCE. Assunto Boas Práticas nos Municípios.

Sendo essas as informações por mim destacadas.

Ademar França Baptista.  
Controle Interno Municipal